PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.306, de 26 de maio de 1994

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à ROQUE A. BORRASCA & CIA. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ROQUE A. BORRASCA & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Benterere do Peito Cinza s.n, inscrita no CGC/MF sob n. 86.753.530/0001-26, as áreas de terras medindo 2.500,00 m2, denominada lote n. 195-A/195-C/194/A-2/C e 2.033,25 m2, denominada lote n. 195-A/195-C/194/A-2/B, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cujas divisas e confrontações constantes das matrículas sob o ns. 13.275 e 13.274, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - desta comarca, com a finalidade de beneficiamento de madeira (serraria) e comércio de carvão vegetal.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 600,00 m2 no prazo de 12 meses.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de maio de 1994

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 28/05/94
Funcionária

LEI Nº 2.306, de 26 de maio de 1994

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à ROQUE A. BORRASCA & CIA. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ROQUE A. BORRASCA & CIA LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Benterere do Peito Cinza s/n., inscrita no CGC/MF sob n. 86.753.530/0001-26, as áreas de terras medindo 2.500m2, denominada lote n. 195-A/195-C/194/A-2/C e 2.033,25m2, denominada lote n. 195-A/195-C/194/A-2/8, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cujas divisas e confrontações constantes das matrículas sob o ns.13.275 e 13.274, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício -desta comarca, com a finalidade de beneficiamento de madeira (serraria) e comércio de carvão vegetal.

Art. 2º- A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 600,00m2 no prazo de 12 meses.

Parágrafo Único- O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º- A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º- A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º- A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de maio de 1994.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 28 / maio / 1994
Luciéia
FUNCIONARIO